



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL  
PARAGOMINAS/PA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E  
SUSTENTÁVEL - COMSEANS/PA**

**ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO  
2025/2027**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL - COMSEANS/PGM/PA, tendo em vista as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.196/2025 de 20 de maio de 2025, e o disposto na Seção III, artigo 13, incisos I e artigo 14, incisos I a XVII. **FAZ SABER** a todos quanto este Edital virem, que serão abertas as inscrições a partir de **9 a 16 de setembro de 2025**, referentes à habilitação e participação do processo eleitoral para escolha dos representantes com eleição das Entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável de Paragominas - COMSEANS/PGM/PA, no Biênio 2025/2027, mediante os eventos, períodos e prazos estabelecidos no calendário contido no Anexo I e II deste Edital, ficando, assim, as entidades convocadas por este ato, na forma, para os fins e efeitos estabelecidos na norma aplicável, em especial, nas disposições deste Regulamento Eleitoral devidamente aprovado pela comissão organizadora em reunião extraordinária de N°001/2025 do dia 3 de setembro de 2025. **FAZ SABER** ainda, que as demais informações sobre o certame poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável – COMSEANS/PGM/PA, localizada na Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 – Bairro Célio Miranda – CEP: 68/625-372, nos altos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Sala dos Conselhos de Paragominas/PA.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL  
PARAGOMINAS/PA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025**

**REGULAMENTO DO EDITAL**

**1. DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**1.1.** A eleição dos representantes da sociedade civil, qual seja: 08 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada, podendo ter igual número de suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável – COMSEANS/PGM/PA.

**1.2.** A eleição ocorrerá no dia 2 de outubro de 2025, de 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 – Bairro Célio Miranda – CEP 68.625-372, nos altos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1.** Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros do COMSEANS/PGM/PA:

1. Abimael Oliveira dos Santos;
2. Mariza Lima de Araújo;
3. Sara de Fátima G. da Silva;
4. Maria do Socorro Ferreira Gonçalves;
5. Emilly Dias da Silva;
6. Galbani Possidônio Cardoso Carneiro;
7. Josiane Ferreira Brito Oliveira.

**2.2.** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar a documentação dos inscritos à habilitação;
- b) Habilitar os inscritos;
- c) Divulgar os inscritos habilitados e não habilitados do processo;
- d) Analisar eventuais recursos;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL  
PARAGOMINAS/PA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025**

e) Elaborar o modelo das cédulas eleitorais.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**3.1.** O pleito destina-se à eleição de 8 (oito) representantes da sociedade civil, com o mesmo número de suplentes, todos ligados a, pelo menos, um dos seguimentos da Organização da Sociedade Civil listados abaixo:

**§ 2 -08** (oito) membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 02 (dois) representantes de Associação de Produtores Rurais e/ou Cooperativas de Agricultores/as Familiares;
- b) 01 (um) representante de Sindicato Patronal de Produtores Rurais;
- c) 01 (um) representante de Sindicato Laboral de Trabalhadores Rurais e/ou Agricultores Familiares;
- d) 01 (um) representante de Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé, existente no Município;
- e) 01 (um) representante de Comunidades Tradicionais;
- f) 02 (dois) representantes de Agente Individual, da sociedade civil, que manifeste interesse e esteja alinhado aos critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. (O agente individual deve, por norma, estar ligado a uma entidade, organização ou grupo da sociedade civil que atua na área da segurança alimentar e nutricional. Este vínculo garante a representatividade de um coletivo e não de um indivíduo isolado).

**3.2.** São critérios para os representantes da sociedade civil comporem o COMSEANS/PGM/PA:

I) Ser representante da sociedade civil, conforme item 3.1, auto declarando-se na Ficha de Inscrição, Anexo I, a qual segmento representa;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL  
PARAGOMINAS/PA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025**

II) Desenvolver trabalhos relacionados ao tema Segurança Alimentar no município há pelo o menos um ano, devidamente comprovados por meio de relatório, com escopo de comprovar a sua existência e atuação no município, contendo os seguintes itens:

- a) histórico de Organização da Sociedade Civil - OSC;
- b) ações desenvolvidas pela OSC;
- c) dados cadastrais atualizados (Ata do Corpo Diretório, Estatuto Social, CNPJ).

Parágrafo único - Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter qualquer vínculo com Poder Público Municipal.

#### **4. DO PROCESSO ELEITORAL**

**4.1.** O processo eleitoral realizar-se-á em duas etapas:

**4.2.** Primeira etapa:

I) A entrega da documentação para inscrição, prevista no item 5.1, pelos candidatos representantes da Sociedade Civil que atendam aos critérios dos itens 3.1 e 3.2, ocorrerá na Sala dos Conselhos, localizado na Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 - Bairro Célio Miranda - CEP 68.625-372, nos altos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 9 a 16 de setembro de 2025, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00, às 17h30. A entrega pode ser feita pelo próprio candidato ou representante da Organização da Sociedade Civil.

II) A inscrição dos candidatos representantes da Sociedade Civil será deferida ou indeferida, após análise da Comissão Eleitoral e o resultado publicado na sede da Prefeitura, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Agricultura, até o dia 19 de setembro de 2025, assim como publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura de Paragominas (<https://paragominas.pa.gov.br/>).

**4.3.** Participarão da segunda etapa do processo eleitoral, na plenária de eleição, com direito a voz e voto, os representantes da sociedade civil inscritos e habilitados.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL  
PARAGOMINAS/PA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025**

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Os candidatos deverão preencher e entregar a ficha de inscrição (anexo 1) no período de inscrição, conforme inciso I do item 4.2. deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- b) Cópia da ata de eleição da última diretoria;
- c) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física - CPF;
- d) Relatório de atividades da organização do último exercício, assinado pelo representante legal, contendo os seguintes itens:
- e) Plano de Ação da OSC do exercício atual.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os candidatos deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos previstos no item 3.1, atenderem aos critérios do item 3.2 e entregarem os documentos disposto no item 5.1., para serem considerados habilitados pela comissão. Os nomes dos candidatos habilitados serão publicados na sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Agricultura, até o dia 19 de setembro de 2025 e publicizados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Paragominas (<https://paragominas.pa.gov.br/>).

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato cujo pedido de inscrição tenha sido indeferido poderá mediante pedido por escrito e devidamente fundamentado, apresentar recurso à Comissão Eleitoral, nos dias 22 e 23 de setembro de 2025, cujo objetivo ficará restrito à:



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL  
PARAGOMINAS/PA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025**

I - Apresentação de sua defesa;

II - Sanadas as irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

Parágrafo único: O recurso à comissão eleitoral deverá ser entregue e protocolado na secretaria executiva dos conselhos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

**7.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, caberá a Comissão Eleitoral, no dia 24 de setembro de 2025, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados até o dia 26 de setembro de 2025.

## **8. DOS ELEITORES**

**8.1.** Serão considerados eleitores, além dos próprios candidatos habilitados, todas as pessoas cadastradas no dia da eleição, maiores de 18 anos, munidas de documento de identidade presentes na Plenária Geral.

## **9. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO**

**9.1.** A eleição ocorrerá no dia 2 de outubro de 2025, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 – Bairro Célio Miranda CEP 68.625-372, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em assembleia apropriada.

**9.2.** Poderão participar da Plenária de Eleição todas as pessoas que tiverem interesse, apenas com o direito a voz.

**9.3.** A Plenária da Eleição terá duas etapas com as seguintes atribuições:

**9.4.** Primeira etapa - Instalação da Plenária de Eleição:

**9.4.1.** Abertura para composição da Mesa, composta pela Comissão eleitoral;

**9.4.2.** O Presidente discorrerá sobre a realização do processo.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL  
PARAGOMINAS/PA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025**

## **10. DA ELEIÇÃO**

**10.1.** O eleitor terá direito a votar em até três candidatos diferentes em uma única cédula eleitoral.

## **11. DA APURAÇÃO**

**11.1.** Serão considerados eleitos como titulares: os 8 (oito) primeiros candidatos mais votados;

**11.2.** Em caso de empate, o representante da sociedade civil que tiver maior tempo de atuação e constituição da entidade, será considerado o eleito;

**11.3.** Caso tenhamos a mesma quantidade de habilitados para a quantidade de vagas, estes serão eleitos por simples aclamação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Caso esse Conselho não componha os membros suplentes em sua totalidade por meio deste Edital, os representantes das Instituições da Sociedade Civil, poderão manifestar interesse posteriormente, no decorrer do biênio 2025/2027, em compor este Conselho.

## **12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**12.1.** A publicação do resultado da eleição será no dia 7 de outubro de 2025 no mural de avisos da Prefeitura Municipal da Paragominas, Secretaria de Desenvolvimento Social e na Secretaria de Agricultura e publicizados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Paragominas (<https://paragominas.pa.gov.br/>).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O calendário 1, os anexos I, II e III de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do COMSEANS/PGM/PA, biênio 2025 a 2027, são partes integrantes deste edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL  
PARAGOMINAS/PA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025**

**13.2.** A Posse dos Conselheiros Eleitos e dos Conselheiros indicados pelo Governo será no dia 21 de outubro de 2025, às 14h30, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 – Bairro Célio Miranda - CEP 68.625-372 nos altos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**1.3.** Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Paragominas, 29 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora COMSEANS



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL  
PARAGOMINAS/PA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL – COMSEANS PA – BIÊNIO 2025-2027**

<b>FASES DO PROCESSO ELEITORAL DO COMSEANS</b>	<b>PERÍODO</b>
Processo de aprovação e publicação do edital de convocação e calendário do processo eleitoral	29.08.2025 a 05.09.2025
Período de inscrição para o processo de eleição das organizações e/ou entidades	09 a 16.09.2025
Análise da documentação de habilitação	17 a 18.09.2025
Divulgação da lista de habilitados	19.09.2025
Encaminhamento de recursos	22 a 23.09.2025
Análise de recursos	24.09.2025
Divulgação da lista definitiva de organizações e/ou entidades habilitadas	26.09.2025
Assembleia de eleição das organizações e/ou entidades por segmento	02.10.2025
Publicação das organizações e/ou entidades por segmento eleitas	07.10.2025
Nomeação dos conselheiros e conselheiras	08 a 15.10.2025
Posse dos conselheiros e conselheiras	21.10.2025

No dia 21.10.2025, após a posse, será realizada a Assembleia para eleição da Presidência e da Mesa Diretora do COMSEANS/PA, Biênio 2025-2027.